EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES

GAB018/AFGR
INDICAÇÃO Nº: 036/2021

ALYSSON F. G. REIS, autoridade representante do poder legislativo municipal, com cátedra neste palácio legislativo, vem por meio deste, mui respeitosamente perante vossa conspícua magnificência, apresentar a seguinte proposição:

INDICAÇÃO
CONSERTO E NIVELAMENTO DE CALÇAMENTO NA RUA FELIPE DOS SANTOS X AV. CLAUDIO MANOEL DA COSTA - INTERLAGOS.

Alicerçado no Art. 125, inciso II do Regimento Interno e movida por extrema necessidade oriunda da enorme insegurança.

Av. José Tesch, 1021 - Centro - CEP 29900-220 - Linhares/ES - Tel.: (27) 3372-6500
www.camaralinhares.es.gov.br / CNPJ 01.975.290/0001-51

PROPOSIÇÃO

Mediante a extrema necessidade que o objeto nuclear gerador desta Proposição apresenta, esta autoridade legislativa vem apresentar a seguinte Indicação:

- **CONSERTO E NIVELAMENTO DO CALÇAMENTO** na Rua Felipe dos santos, cruzamento com a Av. Claudio Manoel da Costa, bairro Interlagos.

Nestes termos,
solicito vosso deferimento, honorífico presidente.

***Nota: Segue anexo apensado constando JUSTIFICATIVA da presente Proposição, bem como IMAGENS do local da demanda. Ambos a serem enviadas à respectiva autoridade administrativa competente.**

Linhares/ES, 03 de março de 2021.

Alysson F. G. Reis

ALYSSON F. G. REIS
VEREADOR

Av. José Tesch, 1021 - Centro - CEP 29900-220 - Linhares/ES - Tel.: (27) 3372-6500
www.camaralinhares.es.gov.br / CNPJ 01.975.290/0001-51

ANEXO

JUSTIFICATIVA

Conforme fotos em apenso, podemos observar que o calçamento da Rua Felipe dos Santos, esquina com a Av. Claudio Manoel da Costa (Asilo dos Velhos) foi deslocado, as pedras se soltaram e um buraco se formou no meio da via. No estado em que se encontra, a referida mazela (erosão) pode provocar os seguintes danos aos usufrutuários da via, como:

(a) acidentes (exemplo: queda de motociclistas);

(b) incidentes (exemplo: danificação de veículos);

(c) danos à integridade física dos pedestres. Em especial, de crianças. (exemplo: fratura no pé/perna).

Em envergadura ao Art. 1º, Inciso III da Carta Magna, é dever do poder público proporcionar vias de qualidade aos seus munícipes. Visto esta *indubium veritas* frente a irrepreensível necessidade de conserto do objeto desta Indicação, esta autoridade legislativa requer a vossa augusta autoridade gestora competente que atenda nossa singela Indicação.

Av. José Tesch, 1021 - Centro - CEP 29900-220 - Linhares/ES - Tel.: (27) 3372-6500
www.camaralinhares.es.gov.br / CNPJ 01.975.290/0001-51

IMAGENS

IMAGEM 1



Av. José Tesch, 1021 - Centro - CEP 29900-220 - Linhares/ES - Tel.: (27) 3372-6500
www.camaralinhares.es.gov.br / CNPJ 01.975.290/0001-51

IMAGEM 2



IMAGEM 3



Av. José Tesch, 1021 - Centro - CEP 29900-220 - Linhares/ES - Tel.: (27) 3372-6500
www.camaralinhares.es.gov.br / CNPJ 01.975.290/0001-51